

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1 O presente termo de referência possui como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender a demanda do consórcio.
- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por ter características de fácil descrição.
- 1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) podendo ser prorrogada conforme a Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 Objetiva-se com a aquisição do objeto do presente termo de referência, o atendimento a demanda Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender a demanda do consórcio.
- 2.2 Para análise da estimativa de valor da contratação buscou-se cotação de preços PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e Diário Oficial dos Municípios (DOM), bem como em portais de transparência de entidades públicas que já adquiriram itens similares.
- 2.1 Foram utilizadas as formas de pesquisa de preços citadas acima, a fim de obter maior comprovação do custo-benefício obtido. Assim sendo, optou-se pela média dos valores de mercado para dar início a esse processo.
- 2.2 A presente contratação está prevista no Plano anual de Contratações do Consórcio.
- 2.3 Com o presente certame há de se resguardar a ampliação da disputa de preços pelos fornecedores, objetivando-se o respeito ao Princípio da Economicidade nas contratações públicas;
- 2.4 O objeto do presente edital tem amparo legal, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 2.5 Está contratação será realizada por intermédio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo como julgamento o menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

- 3.1 Fica estabelecido, conforme tabela abaixo, a especificação do objeto, unidade, quantidade e valor:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS – DESINFETANTE E ALVEJANTE BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA.	UN	20	R\$ 9,98	R\$ 199,60

2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO, INCOLOR – DESINFETANTE A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, INDICADO PARA SUSPERFÍCIES FIXAS, ANTISSEPSIA DA PELE EM PROCEDIMNTO DE MÉDIO E BAIXO RISO, VALIDADE 24 MESES, FRASCO COM 1000ML	UN	20	R\$ 5,33	R\$ 106,60
3	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, EMBALEGEM COM 500 GRAMAS, EMBALADO A VÁCUO.	PCT	15	R\$ 30,86	R\$ 462,90
4	CHÁ MISTO 10GR. CAIXA CONTENDO 10 SAQUINHOS. SABORES DIVERSOS	CX	30	R\$ 3,55	R\$ 106,50
5	DESORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY DE NO MÍNIMO 350 ML FRAGRANCIAS SUAVES. CONTROLE DE ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS, REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE	UN	20	R\$ 9,08	R\$ 181,60
6	DESINFETANTE - 2 LITROS – BACTERICIDA, VACTERIOSTÁTICO E ODORIZANTE, BIODEGRADÁVEL, COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. ODORES: PINHO, EUCALIPTO FLORAL OU LAVANDA.	UN	25	R\$ 4,27	R\$ 106,75
7	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS 500ML. COM GLICERINA, NEUTRO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	UN	25	R\$ 1,49	R\$ 37,25
8	ESPONJA PARA LOUÇA TIPO SIMPLES, MEDINDO 160X90X14MM COM FORMATO RETANGULAR COM BACTERICIDA	UN	30	R\$ 2,21	R\$ 66,30
9	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MEDINDO 22X22CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	30	R\$ 3,24	R\$ 97,20
10	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 METROS. PACOTE COM 12 ROLOS. FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE, BRANCO, NEUTRO, MACIO E PICOTADO	PCT	65	R\$ 12,93	R\$ 840,45
11	PAPEL TOALHA PARA DISPENSER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, COR BRANCA. PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	50	R\$ 12,33	R\$ 616,50
12	SABÃO EM PÓ 1KG. PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO ANIÔNIMO,	UN	15	R\$ 4,52	R\$ 67,80

	COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSÊNCIA ÁGUA E ALVEJANTE				
13	SABONETE LÍQUIDO 05 LITROS. LIQUIDO CREMOSO SUAVE E PEROLIZADO. NÃO ALERGÊNICO COM EMOLIENTES QUE EVITEM O RESSACAMENTO DAS MÃOS. COMPOSIÇÃO: SABÃO A BASE DE ALCOOL, GORDURA ANIMAL E VEGETAL, ÁGUA E CLICERINA. AROMA SUAVE.	GL	5	R\$ 14,63	R\$ 73,15
14	SACO DE LIXO 30 LITROS COM 100 UNIDADES	PCT	40	R\$ 16,42	R\$ 656,80
15	VASSOURA DE NYLON 30 CM – CEPA COM CERDAS PET, CABO DE MADEIRA OU METAL MEDIDNO NO MÍNIMO 150CM DE COMPRIMENTO	UN	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
16	ÁGUA MINERAL SEM GÁS. GALÃO 20 LITROS	GL	70	R\$ 16,66	R\$ 1.166,20
17	ÁGUA MINERAL SEM GÁS. FARDO COM 12 UNIDADES. 500ML	FARDO	80	R\$ 13,82	R\$ 1.105,60
18	ERVA MATE 1 KG, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COLORAÇÃO NORMAL (VERDE), SEM AMARELAMENTOS OU MOFOS, COM NO MÁXIMO TRINTA DIAS DE FABRICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	60	R\$ 12,22	R\$ 733,20
19	AÇÚCAR REFINADO PACOTE DE 1 KG.	KG	10	R\$ 4,64	R\$ 46,40
20	SAPONÁCEO CREMOSO 250 ML MULTIUSO	UN	15	R\$ 3,26	R\$ 48,90
21	RODO DE PLÁSTICO COM MÍNIMO 50 CM DE LARGURA	UN	6	R\$ 21,83	R\$ 130,98

3.2 Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos intencionados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 A demanda do consórcio será solucionada mediante a realização de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender a demanda do consórcio, os quais serão solicitados pelo consórcio conforme necessidade, por meio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), o que irá possibilitar a aquisição dos itens conforme a conveniência da entidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os itens deverão ser entregues junto a sede do consórcio localizada na Rua 31 de Março nº 1037, Salas 3 e 4, Município de São Miguel do Oeste/SC, conforme a necessidade do consórcio. A solicitação dos itens será realizada por intermédio de solicitação de fornecimento a qual será devidamente encaminhada pelo consórcio através de endereço de correio eletrônico (e-mail) para o fornecedor, sendo entregues de forma parcelada, de acordo com a quantidade indicada na solicitação de fornecimento no prazo máximo de 7 dias a contar da data do recebimento da solicitação por parte da empresa.

5.2 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que satisfaçam todas as exigências e especificações e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2 Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

6.3 Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

6.4 Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

6.5 Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio.

6.6 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.7 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.

6.8 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do consórcio, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação.

6.9 Responder, sempre que solicitado pela Contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

6.10 Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos ao consórcio ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

6.11 Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

- 6.12 Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 6.13 Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo consórcio.
- 6.14 Acusar o recebimento da solicitação de fornecimentos, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 6.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 6.16 Fornecer o objeto constante na ordem de compra emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 A administração e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, decorrente deste procedimento licitatório.
- 7.2 Decidir sobre as alterações da Ata de Registro de Preços, decorrente deste procedimento licitatório.
- 7.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.
- 7.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.
- 7.5 Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- 7.6 Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.
- 7.7 Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar o nível de fornecimento do serviço prestado, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
 - 8.1.1 Do recebimento:
 - 8.1.2 O fiscal realizará a análise de toda a documentação, e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
 - 8.1.3 O objeto será recebido, conforme acordado entre a contratante e a contratada, após assinatura do contrato:
 - I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação

contida no edital e contrato;

II. Definitivamente – após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, na data do recebimento provisório;

8.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.5 O Consórcio não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva Nota Fiscal.

8.2 Do Faturamento:

8.2.1 A contratada deverá apresentar a nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

8.2.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.2.3 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a contratante notificará o contratado a sanar o problema em 2 no máximo (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.2.4 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.5 Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.2.6 Serão deduzidos dos créditos da contratada os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

8.3 Das condições de pagamento:

8.3.1 O pagamento a contratada será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar do atesto da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente a qual deverá ser enviada para o e-mail consadextremo@yahoo.com.br.

8.3.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3.3 Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do

pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.3.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a Nota Fiscal na data da emissão da Ordem Bancária.

8.3.5 Considerando a Resolução Administrativa nº 20/2023, de 10 de agosto de 2023, é de responsabilidade do prestador de serviço e/ou fornecedor de bens, a partir da vigência da mesma emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na referida Resolução, bem como no art. 158, inciso I, da Constituição da República, no art. 64 da Lei Federal nº 9430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, e suas respectivas alterações, referente a RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) sob pena de retenção automática por falta de informação do fornecedor.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 A seleção do fornecedor será por intermédio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo como julgamento o menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DO ORÇAMENTO:

10.1 Para custear as despesas decorrentes desta contratação, serão usadas as dotações orçamentárias constantes no orçamento do consórcio.

11. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano da data da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As infrações e sanções são as previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1 Responsabilidade pelo Cumprimento da LGPD:

13.1.1 O contratado se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis relacionadas à proteção de dados pessoais, no que se refere à coleta,

armazenamento, processamento, e compartilhamento de dados pessoais que possam ocorrer no âmbito da execução deste contrato.

13.2 Tratamento de Dados Pessoais:

13.2.1 O contratado deve garantir que qualquer tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste contrato seja feito de acordo com as finalidades estabelecidas e com a segurança necessária para proteger a confidencialidade e integridade dos dados.

13.3 Medidas de Segurança:

13.3.1 O contratado deve adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado.

13.4 Responsabilidade e Notificação de Incidentes:

13.4.1 O contratado deve comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer incidente de segurança que possa comprometer a proteção de dados pessoais, apresentando um plano de ação para a mitigação dos danos e adotando medidas corretivas necessárias.

13.5 Treinamento e Conscientização:

13.5.1 O contratado deverá promover treinamento e conscientização contínuos para seus colaboradores sobre a importância da proteção de dados pessoais e as práticas necessárias para garantir o cumprimento da LGPD.

13.6 Confidencialidade:

13.6.1 O contratado deve assegurar que todos os colaboradores e terceiros envolvidos no tratamento de dados pessoais estejam sujeitos a cláusulas de confidencialidade e a obrigações de proteção de dados compatíveis com as previstas na LGPD.

13.7 Auditoria e Fiscalização:

13.7.1 A Administração Pública reserva-se o direito de realizar auditorias e fiscalizações para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais.

13.7.2 O contratado deverá fornecer acesso às informações e colaborar com qualquer investigação relacionada à LGPD.

13.8 Rescisão Contratual:

13.8.1 A violação das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá constituir motivo para a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no contrato.

13.9 Aditivos Contratuais:

13.9.1 O contrato poderá ser aditado para incluir novas obrigações e adequações necessárias para assegurar o contínuo cumprimento da LGPD, conforme a evolução da legislação e das práticas de proteção de dados.

14 RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O responsável pela fiscalização da contratação será a funcionária do consórcio Jaqueline Fridirich e a gestão ficará a cargo da funcionária Dandara Monique Schneider.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Dúvidas com relação ao termo de referência entrar em contato com Elisete Simioni pelo e-mail elisetesimioni@consadextremo.org.br, ou pelo telefone 49 – 3622-2739.

São Miguel do Oeste/SC, 08 de abril de 2026.

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira